

Resolução CN-SESI nº 0105/2021

Autoriza a baixa patrimonial e alienação de 771 bens móveis, inservíveis e obsoletos, de propriedade do SESI/DR/AP.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 201ª Reunião Ordinária de 29/11/2021, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO a Carta nº 012/2020-SESI/DR/AP, de 18 de outubro de 2021, protocolada no CN em 10 de novembro de 2021 e a Proposição nº 40/2021, ambas do Interventor do Departamento Regional do SESI do Amapá;

CONSIDERANDO o art. 1º da Resolução SESI/CN nº 17/2013, do Conselho Nacional do SESI, que determinou a intervenção no Departamento Regional do SESI do Amapá, que se encontra mantida por este Conselho Nacional do Sesi até a presente data;

CONSIDERANDO o art. 3º da Resolução SESI/CN nº 17/2013, do Conselho Nacional do SESI, que delegou competência ao presidente do Conselho Nacional do SESI para designar interventor e atribuir-lhe as competências administrativas no Departamento Regional do Amapá, afetas ao presidente do Conselho Nacional e ao Diretor do Departamento Nacional, designação esta efetuada por meio da Portaria nº 72/2013, do presidente do Conselho Nacional do SESI;

CONSIDERANDO o interesse do SESI/DR/AP em dar baixa e alienar os bens móveis inservíveis e obsoletos relacionados, bem como a documentação juntada no processo CN0161/2021;

CONSIDERANDO o art. 24, alínea "n" do Regulamento do SESI;



Cont. Resolução SESI/CN nº 0105/2021

CONSIDERANDO o que determine o art. 2º da Resolução nº 01/2004 do Conselho Nacional do SESI;

CONSIDERANDO os ditames do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI;

CONSIDERANDO as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33, do Regulamento do SESI, no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR Nº 0127/2021, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0161/2021.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o interventor do Departamento Regional do SESI Amapá a proceder a baixa patrimonial de 771 bens móveis inservíveis e obsoletos de propriedade do SESI/DR/AP, conforme relação anexa, com base no que determina a Resolução nº 01/2004 deste Conselho Nacional do Sesi.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 29 de novembro de 2021.

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente

